



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7609

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Celebra Convênios, Termos de Cooperação, Aditivos, Repassa Recurso

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/05/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 51/2010. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a "Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI" e a repassar recursos financeiros para realização da FENICS, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.231, de 31/05/2010).

Controle Interno – Caixa: 2.1

Posição: 16

Número de folhas: 08

Espécie: PL
Categoria: Convênio
A.: 2.1
Ordem: 16
nº fls: 06



36/2010
25.05.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 51/2010

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a
Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI, Repassar
Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO
Entrada em 18/05/2010
Comissão Finanças Orçamento Tomada de Contas

- 1 - A NOVA DO EM REGIME DE URGENCIA
- 2 - C'IA EM 25.05.2010.
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

PROJETO LEI Nº.

51

DE 10 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS - ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Tecnologia, autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviço de Montes Claros – ACI, e a repassar a esta, recursos financeiros no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R \$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em espécie, e R\$15.000,00 (quinze mil reais) em mídia televisiva específica para realização, no ano de 2010, da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros – FENICS/2010.

Parágrafo único – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em duas (02) parcelas mensais e sucessivas de R \$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada uma, sendo a primeira delas em junho de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 02.09.02-04691.00.472.106000/44.50.41.00

Valor: R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) em espécie.

Dotação: 02.14.03-04.131.0046.2102/33.90.39.00

Valor: R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) despesa dotada pela Diretoria de Comunicação em Mídia Televisiva específica da FENICS 2010.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

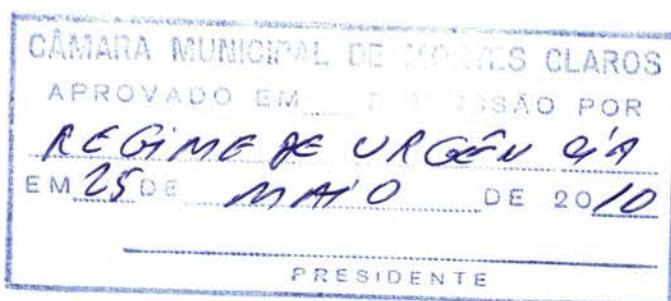
Art. 3º - A Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI, deverá ceder um stand de 35m² e repassar à Administração Municipal 3.000 (três mil) ingressos para acesso a FENICS/2010, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 10 de Maio de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 10 de Maio de 2010.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluke Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 133/2010

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS - ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à entidade promotora da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços – FENICS/2010, para apoio a realização da aludida feira, geradora de empregos e rendas no Município, além da grande repercussão externa do evento.

Em razão da urgente necessidade de realização e cumprimento do convênio em referênciia, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 051/2010 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e De Serviços de Montes Claros – ACI, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação ao repasse de recursos financeiros e celebração de convênio.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de maio de 2010.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 051/2010

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, Repassar Recursos Financeiros e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 18/05/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/05/2010.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a realização da Feira Nacional de Indústria – FENICS/2010, sendo R\$25,00 (vinte e cinco mil reais) em espécie e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em mídia televisiva.

A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros, a FENICS, criada há 15 anos tem como objetivo incentivar o desenvolvimento socioeconômico do Município e Norte de Minas, proporcionando o crescimento de setores comerciais, com investimentos e geração de emprego e renda para o Município.

Conforme informações divulgadas no site da ACI , o evento movimenta a cidade, o turismo de negócios, são mais de mil postos de trabalho direto e indireto com a montagem de stands, decoração, atendimento, segurança, divulgação e vendas.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo plenário.

Sala das Comissões, 24 de maio 2010.

Presidente: Rita Cristina de Souza Vieira:

Vice-Presidente: Antônio Silveira de Sá:

Relator: José Marcos Martins de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

16

Montes Claros, 26 de maio de 2.010.

Ofício : ATL Nº 086 / 2010

Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. o **PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS – ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**; que foi apreciado e aprovado na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 25/05/2010.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.

Vereador. Athos Mameluque Mota
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG**